



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

EDITAL DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Preâmbulo do Edital	
I. Regência Legal Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.	
II. Entidade Promotora/Órgão Interessado/ Setor Fiscalizador/Controle Social Secretaria Municipal de Educação	
III. Modalidade/Forma/Nº de ordem Pregão Eletrônico Nº 002/2025 ENDEREÇO ELETRÔNICO www.https://bllcompras.com	IV. Processo Administrativo nº 209/2025 (03 de fevereiro de 2025)
V. MODO DE DISPUTA: () Aberto (x) Aberto e fechado () Fechado e Aberto	
VI. Critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL POR ÍTEM	
VII. Tipo de Licitação Menor Preço Global Por ÍTEM	VIII. Forma de Execução PARCELADA
IX. Objeto Constitui-se objeto desta licitação prestação de serviços de transporte por meio fluvial, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal de ensino do município de Jaguaripe – BA.	
X. DATAS LIMITES PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS DATA: 11/02/2025 HORÁRIO: 17h00min (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.https://bllcompras.com Local para Pesquisa do Edital e Anexos: https://www.jaguaripe.ba.gov.br/site/diariooficial (Acesso à Informação) PARA O LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS DATA: 25/02/2025, HORÁRIO: 08h00min PARA O INÍCIO DA DISPUTA Data 25/02/2025, Horário: 09h30min	
XI. Dotação orçamentária A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Município de Jaguaripe, consignadas nas Dotações informadas por oportunidade da Contratação.	
XII. Local da Execução O Fornecimento deverá ser realizado no Endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme consta especificado no Edital e Anexos.	
XIII. Prazo de Vigência do contrato 31 de dezembro de 2025	XIV. Dias Letivos 200 dias Letivos
XV - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos do objeto desta licitação serão prestados pela Agente de contratações e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no Setor de Licitações, Praça Histórica, 01 - Sede, Prédio da Prefeitura Municipal de Jaguaripe, Bahia, pelo e-mail: licitacao@pmjaguaripe.com.br ou pelo telfax (075) 3642-2112 / 2114/ 2158.	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Maiane Almeida Caldas Barreto ATO DE NOMEAÇÃO: Portaria nº 019 de 02 de janeiro de 2025	



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025

O Município de Jaguaripe/BA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por ÍTEM, Modo de Disputa Aberto e Fechado, nos termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislação aplicável. Agente de Contratação designada para a condução do certame, conforme Decreto nº 019 de 2025.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de transporte por meio fluvial, destinado ao transporte dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Jaguaripe - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço total** do **ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 004
Atividade: 2005
Fonte de Recursos: 1500 / 1540 / 1541 / 1542 / 1543 / 1550 / 1553 / 1899
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO.

3.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão se credenciar, previamente, perante o sistema eletrônico provido, por meio do sítio <https://bll.org.br/>.

3.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1 Os interessados em se credenciar poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos <https://bll.org.br/> ou pelo e-mail licitacao@pmjaguaripe.com.br.

3.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

3.3.1 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Jaguaripe responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao site implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5.1 O Pregão será conduzido pelo Município de Jaguaripe com apoio técnico e operacional do [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO/TRATAMENTO DIFERENCIADO

DA PARTICIPAÇÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com).

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

4.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6.1.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7 DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

4.7.1 No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

4.7.2 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

4.7.3 No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe

C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

- 4.7.4 O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 4.7.5 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 4.7.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7.7 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada à pregoeira até a data e horário marcados para abertura da sessão.
- 4.7.8 As MEs e EPP só se beneficiarão dos privilégios da LC 123 se a soma dos contratos eventualmente firmados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação não ultrapassar o valor máximo de enquadramento da empresa de pequeno porte.
- 4.7.9 A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
- 4.7.10 A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

A falsidade da declaração de que trata o item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.12 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

e julgamento da proposta.

5.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.7 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.7.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.7.2 Marca de cada item ofertado;

6.7.3 Fabricante de cada item ofertado;

6.7.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe – BA CEP: 44.480-000
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.9. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

6.11. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.12. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.13. Em sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

- 6.15.** Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.16.** Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.
- 6.17.** Poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://bll.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02h (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02h (duas horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até **03 (três) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço,

Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe – BA CEP: 44.480-000

Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nos termos do §5º, do artigo 17, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.1.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

9.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO www.bllcompras.com, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União

– TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e

Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe – BA CEP: 44.480-000
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do www.https://bllcompras.com, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do www.https://bllcompras.com, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

9.4. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02h (duas horas)**, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe – BA CEP: 44.480-000
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos dois últimos** exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.4. Os documentos referidos no item 6.7.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a
Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe – BA CEP: 44.480-000
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.10.6. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

9.10.7. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

9.10.8. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

9.10.9. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1 SG= Solvência Geral – superior a 1 LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

Onde:

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$ $SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante AT= Ativo Total

9.10.10 A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos/ ata de registro de preços a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

9.10.11 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

OBS: O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.2 Capacidade Técnica-operacional: Apresentação de, no mínimo 1 (um) atestado de aptidão da Empresa licitante, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

a) Declaração formal de que dispõe de estrutura técnica para execução dos serviços.

b) Para execução dos serviços objeto desta Licitação, deverá ser efetuada Vistoria técnica,

Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe – BA CEP: 44.480-000

Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

pela administração pública, visando a verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, pintura, etc de cada barco - Exemplo de itens a serem observados e vistoriados:

- Situação do motor;
- Revisão visual externa – pintura, cobertura, estrutura (fibra de vidro c/estrutura de madeira);
- Revisão interna – luz de navegação, colete salva vidas, banco, extintor, etc.

c) Atestado de visita técnica às linhas do município, realizado pelo profissional responsável pela empresa e emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou declaração formal. Caso a/o licitante opte por não realizar a visita técnica.

d) Declaração que caso seja vencedor apresentará, no mínimo, 50% da frota em nome da CONTRATADA e suas documentações conforme a regulamentação do Detran, para assinatura do contrato.

e) Atestado operacional

f) Declaração da Licitante, devidamente assinada pelo responsável, declarando se caso seja vencedora manterá um escritório na sede da CONTRATANTE com um preposto responsável para atendimento de segunda a sexta no horário de expediente.

g) Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

h) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02h (duas horas)** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Compra/Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 18.1.1 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 18.1.2 Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
- 18.1.3 Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- 18.1.4 Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- 18.1.5 Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- 18.1.6 Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- 18.1.7 Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Termo de Referência, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;
- 18.1.8 Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
- 18.1.9 Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- 18.1.10 Manter os veículos sempre limpos;
- 18.1.11 Manter os veículos em condições ideais de segurança;
- 18.1.12 Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

- 18.1.13 Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços;
- 18.1.14 Manter atualizada a documentação exigida neste Termo de Referência, relativa aos veículos, junto à Comissão de Licitações;
- 18.1.15 Arcar com o abastecimento do veículo;
- 18.1.16 Comunicar com antecedência a substituição de motorista e entregar cópia de sua Carteira Nacional de Habilitação e Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal, devendo restar comprovado que o mesmo tem habilitação para a espécie de veículo que irá dirigir.
- 18.1.17 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada, qualquer dano causado pela atuação da Contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

19. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

19.1. A contratante obriga-se a:

- 19.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos bens, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 19.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- 19.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- 19.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 19.1.5. Receber os bens no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;
- 19.1.6. Fornecer ao CONTRATADO, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do serviço a ser prestado;
- 19.1.7 A Prefeitura de Jaguaripe/BA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ordem de compras, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Fundação.

20.2 Os critérios das sanções administrativas estão previstos no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 *A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://bll.org.br>*

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bll.org.br> sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe

C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 O município, através da solicitação da autoridade competente, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com), assim como, <https://www.jaguaripe.ba.gov.br/site/diariooficial> disponíveis através do <https://pncp.gov.br>

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo IV – Declarações Conjuntas

Anexo V – Modelo de Declaração do Porte da Empresa;

Anexo VI – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Jaguaripe - Ba, 07 de fevereiro de 2025.

Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe – BA CEP: 44.480-000

Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

Agente de Contratação



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGURIPE/BA.

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de alunos rede pública municipal de ensino de Jaguaripe por meio fluvial para o prazo de 200 (duzentos) dias letivos, tendo em vista ser este o único acesso para os alunos frequentarem as aulas. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Item nº	Descrição do item	Und	Quant.	Preço unit. R\$	Preço Total R\$
01	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO(BARCO DE FIBRA DE VIDRO COM ESTRUTURA DE MADEIRA E COBERTURA DE METALON OU LONA PVC, 9 METROS, COM MOTOR DE CENTRO OU DE RABETA, LUZ DE NAVEGAÇÃO C/ CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO), CAPACIDADE PARA 06 PASSAGEIROS), BANCO, ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA - COLETE SALVA VIDAS, EXTINTOR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL QUE RESIDEM NAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS Linha - Fazenda Saraíba x Sede	Diária	200	R\$ 296,49	R\$ 59.298,00
02	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO(BARCO DE FIBRA DE VIDRO COM ESTRUTURA DE MADEIRA E COBERTURA DE METALON OU LONA PVC, 9 METROS, COM MOTOR DE CENTRO OU DE RABETA, LUZ DE NAVEGAÇÃO C/ CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO), CAPACIDADE PARA 06 PASSAGEIROS), BANCO, ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA - COLETE SALVA VIDAS, EXTINTOR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA TRANSPORTE DE	Diária	200	R\$ 286,26	R\$ 57.252,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

	ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL QUE RESIDEM NAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS . Linha - Pires x Terra Santa				
03	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO(BARCO DE FIBRA DE VIDRO COM ESTRUTURA DE MADEIRA E COBERTURA DE METALON OU LONA PVC, 9 METROS, COM MOTOR DE CENTRO OU DE RABETA, LUZ DE NAVEGAÇÃO C/ CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO), CAPACIDADE PARA 06 PASSAGEIROS), BANCO, ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA - COLETE SALVA VIDAS, EXTINTOR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL QUE RESIDEM NAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS . Linha - Jacuruna x Barreiras	Diária	200	R\$ 287,89	R\$ 57.578,00
04	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO(BARCO DE FIBRA DE VIDRO COM ESTRUTURA DE MADEIRA E COBERTURA DE METALON OU LONA PVC, 9 METROS, COM MOTOR DE CENTRO OU DE RABETA, LUZ DE NAVEGAÇÃO C/ CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO), CAPACIDADE PARA 06 PASSAGEIROS), BANCO, ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA - COLETE SALVA VIDAS, EXTINTOR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL QUE RESIDEM NAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS . Linha - Catelo x Piquira	Diária	200	R\$ 288,66	R\$ 57.732,00
TOTAL GERAL					R\$ 231.860,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

TOTAL GERAL: R\$ 231.860,00 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e sessenta reais).

Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos com as empresas do ramo de transporte escolar, por servidor desta secretaria.

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo garantir o transporte escolar fluvial para os alunos da rede pública municipal de ensino de Jaguaripe, durante o período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme estabelecido no calendário escolar oficial. Este serviço é essencial, uma vez que o transporte fluvial é o único meio de acesso viável para que os alunos possam frequentar regularmente as aulas, assegurando, assim, o direito constitucional à educação.

A prestação deste serviço atende diretamente às necessidades específicas da geografia local, onde a locomoção terrestre é inexistente ou impraticável. A ausência de tal serviço inviabilizaria a frequência escolar e comprometeria o desenvolvimento educacional dos estudantes, agravando desigualdades regionais e sociais.

Por fim, destaca-se que a continuidade deste serviço é indispensável para assegurar o pleno funcionamento do sistema de ensino e o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Educação, contribuindo para a redução da evasão escolar e a promoção do desenvolvimento sustentável da região.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório PREGAO ELETRÔNICO, observará as disposições da Lei 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislação aplicável

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de alunos por meio fluvial para o prazo de 200 (duzentos) dias letivos, tendo em vista ser este o único acesso para os alunos frequentarem às aulas.

Definição dos serviços

Para a prestação dos serviços são necessárias embarcações com as seguintes especificações:

Embarcação: barco de fibra de vidro com estrutura de madeira e cobertura de metalon ou lona pvc, 9 metros, com motor de centro ou de rabeta, luz de navegação c/ condutor e combustível por conta do contratado, capacidade para 06 passageiros, banco, itens obrigatórios de segurança – colete salva vidas, extintor. Os barcos deverão ser perfeitamente adequados ao serviço e suficientes para execução do objeto deste edital. Os barcos deverão possuir além da documentação regulamentar, as condições de navegação exigidas pela legislação específica em vigor.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 004

Atividade: 2005

Fonte de Recursos: 1500 / 1540 / 1541 / 1542 / 1543 / 1550 / 1553 / 1899

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto.

6.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

7.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação consistirão de:

I. Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade e CPF do titular, no caso de firma individual ou do (s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Municipal (Inscrição Municipal)
- b) Cartão CNPJ

II. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - a.1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
 - a.2) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual
 - a.3) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS- CRF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos dos Títulos VII-A da Consolidação das Leis Trabalhistas, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

III. Qualificação Econômica- Financeira:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta
- d) Os documentos referidos no item 6.7.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

- e) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- f) A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:
- g) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- h) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.
- i) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:
- LG= Liquidez Geral – superior a 1 SG= Solvência Geral – superior a 1 LC= Liquidez Corrente – superior a 1
- Sendo,
- Onde:
- $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$ $SG = AT / (PC + PNC)$
- $LC = AC / PC$
- AC= Ativo Circulante
- RLP= Realizável a Longo Prazo PC= Passivo Circulante
- PNC= Passivo não Circulante AT= Ativo Total
- j) A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos/ ata de registro de preços a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

IV. Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Capacidade Técnica-operacional: Apresentação de, no mínimo 1 (um) atestado de aptidão da Empresa licitante, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- b) Certificado de registro ou licenciamento do barco (Capitania dos Portos)
- c) Declaração formal de que dispõe de estrutura técnica para execução dos serviços.
- d) Para execução dos serviços objeto desta Licitação, deverá ser efetuada Vistoria técnica, pela administração pública, visando a verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, pintura, etc de cada barco - Exemplo de itens a serem observados e vistoriados:
- Situação do motor;
 - Revisão visual externa – pintura, cobertura, estrutura (fibra de vidro c/estrutura de madeira);
 - Revisão interna – luz de navegação, colete salva vidas, banco, extintor, etc.
- e) Atestado de visita técnica às linhas do município, realizado pelo profissional responsável pela empresa e emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou declaração formal. Caso a/o licitante opte por não realizar visita técnica.
- f) Declaração que caso seja vencedor apresentará, no mínimo, 50% da frota em nome da CONTRATADA e suas documentações conforme a regulamentação do Detran, para assinatura do

Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe – BA CEP: 44.480-000

Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

contrato.

- g) Atestado operacional de Locação de Veículos
- h) Declaração da Licitante, devidamente assinada pelo responsável, declarando se caso seja vencedora manterá um escritório na sede da CONTRATANTE com um preposto responsável para atendimento de segunda a sexta no horário de expediente.
- i) Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.
- j) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.**
- k) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- l) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- m) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- n) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- o) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- p) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- q) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- r) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO PREÇO

O preço unitário considerado para o fornecimento dos itens licitados será o preço ofertado na proposta vencedora.

No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

Os preços dos serviços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, podendo sofrer reajuste, a cada período completo de 12 meses, mediante aplicação

do índice IPCA-E, e desde que solicitado formalmente pela CONTRATADA.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Consideram-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Ressarcir à Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) A contratada fica obrigada a cumprir os seguintes requisitos:

c) Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;

d) Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;

e) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;

f) Responder direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

- g) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- h) Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Termo de Referência, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;
- i) Submeter os barcos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade da Marinha do Brasil;
- j) Manter os barcos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação da Marinha do Brasil e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- k) Manter os barcos sempre limpos;
- l) Manter os barcos em condições ideais de segurança;
- m) Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- n) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos barcos destinados à prestação dos serviços;
- o) Manter atualizada a documentação exigida neste Termo de Referência, relativa aos barcos, junto à Comissão de Licitações;
- p) Arcar com o abastecimento dos barcos;
- q) Comunicar com antecedência a substituição de condutor e entregar cópia de sua Carteira de Habilitação de Amadores (CHA) e Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal, devendo restar comprovado que o mesmo tem habilitação para a espécie de embarcação que irá conduzir.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada, qualquer dano causado pela atuação da Contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1. A contratante obriga-se a:

- 12.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos bens, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 12.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- 12.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- 12.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.5. Receber os bens no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;
- 12.1.6. Fornecer ao CONTRATADO, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do serviço a ser prestado;
- 12.1.7A Prefeitura de Jaguaripe/BA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ordem de compras, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

13.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

13.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.333/2021.

13.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, conforme interesse da Administração Pública.

15. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:

Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997.

16. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os barcos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente à Lei Federal nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997.

Caso ocorra quebra do barco, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada providenciar, imediatamente, às suas expensas, outro barco, nas mesmas condições exigidas neste termo de referência.

A manutenção dos barcos, de qualquer natureza, e o respectivo abastecimento estarão a cargo da Contratada.

A utilização dos barcos pela Contratante fica limitada aos dias letivos.

17. DAS EMBARCAÇÕES:

a) As embarcações deverão estar perfeitamente adequadas a cada tipo de serviço e suficientes para a execução do objeto deste Termo de Referência, contendo: Equipamentos de navegação e salvatagem; marinheiro devidamente habilitado junto a capitania dos portos; documentação da embarcação legalizada junto a Capitania dos Portos.

b) As referidas embarcações deverão estar regulares e possuir as condições de tráfego exigidas pela legislação em vigor, bem como, boias de salva-vidas, rádio de comunicação para os casos de urgência/emergência.

c) Todas as embarcações deverão ter idade limite consideráveis para o uso diário, que dê segurança aos seus usuários.

d) Todas as embarcações deverão operar com piloto/marinheiro devidamente habilitados para tal fim, que ficarão à cargo da empresa CONTRATADA, bem como todas as despesas diretas e indiretas na execução do futuro contrato e o marinheiro ficarão a cargo da CONTRATADA.

e) Caberá a empresa CONTRATADA as despesas com combustível (gasolina / diesel e demais derivados de Petróleo) e marinheiros.

f) A Fiscalização poderá a qualquer momento, exigir a troca de barcos ou equipamentos que não sejam adequados ou que não atendam às exigências dos serviços.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato será exercida por servidor nomeado através da Portaria Municipal Nº 233, de 24 de janeiro de 2025, nomeia Gestora de Contratos da Secretaria Municipal de Educação Gêssica Muricy Santana e Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Maria Eduarda Silva Almeida - ao qual competirá esclarecer as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Educação ou de seus agentes e prepostos

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à execução dos serviços, objeto deste Contrato, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando - dentro do possível - conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA. Jaguaripe/BA, 24 de janeiro de 2025.

Itana Carla Almeida da Fonseca
Diretora de Programas e Projetos Financeiro
Responsável pela Elaboração do TR

Aprovo, em _____ de _____ de 2025.

Ivonei de Oliveira dos santos
Secretário Municipal de Educação



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (-----) HORAS.

LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Item nº	Descrição do item	Und	Quant.	Preço unit. R\$	Preço Total R\$
01	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO(BARCO DE FIBRA DE VIDRO COM ESTRUTURA DE MADEIRA E COBERTURA DE METALON OU LONA PVC, 9 METROS, COM MOTOR DE CENTRO OU DE RABETA, LUZ DE NAVEGAÇÃO C/ CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO), CAPACIDADE PARA 06 PASSAGEIROS), BANCO, ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA - COLETE SALVA VIDAS, EXTINTOR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL QUE RESIDEM	Diária	200	R\$	R\$



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

	NAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS Linha - Fazenda Saraíba x Sede				
02	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO(BARCO DE FIBRA DE VIDRO COM ESTRUTURA DE MADEIRA E COBERTURA DE METALON OU LONA PVC, 9 METROS, COM MOTOR DE CENTRO OU DE RABETA, LUZ DE NAVEGAÇÃO C/ CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO), CAPACIDADE PARA 06 PASSAGEIROS), BANCO, ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA - COLETE SALVA VIDAS, EXTINTOR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL QUE RESIDEM NAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS . Linha - Pires x Terra Santa	Diária	200	R\$	R\$
03	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO(BARCO DE FIBRA DE VIDRO COM ESTRUTURA DE MADEIRA E COBERTURA DE METALON OU LONA PVC, 9 METROS, COM MOTOR DE CENTRO OU DE RABETA, LUZ DE NAVEGAÇÃO C/ CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO), CAPACIDADE PARA 06 PASSAGEIROS), BANCO, ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA - COLETE SALVA VIDAS, EXTINTOR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL QUE RESIDEM NAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS . Linha - Jacuruna x Barreiras	Diária	200	R\$	R\$



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

04	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO(BARCO DE FIBRA DE VIDRO COM ESTRUTURA DE MADEIRA E COBERTURA DE METALON OU LONA PVC, 9 METROS, COM MOTOR DE CENTRO OU DE RABETA, LUZ DE NAVEGAÇÃO C/ CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO), CAPACIDADE PARA 06 PASSAGEIROS), BANCO, ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA - COLETE SALVA VIDAS, EXTINTOR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL QUE RESIDEM NAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS . Linha - Catelo x Piquira	Diária	200	R\$	R\$
TOTAL GERAL					R\$

A EMPRESA:DECLARA QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4** QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5** QUE O PRAZO DE INICIO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇOS, SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE DOS SERVIÇOS.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E
DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

Pregão ELETRÔNICA Nº 002/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE

A Pregoeira E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO,
NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ
_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE
QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR
O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE
DA PROPONENTE.

EM, xxxx DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

ANEXO IV DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Declaro, para os devidos fins de direito que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento (profissional) a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos, não ocupa cargo de chefia ou função de confiança, e não possui nenhum titular de mandato eletivo, no Município de **JAGUARIBE**;

Declaro, para os devidos fins de direito o cumprimento de todos os requisitos de habilitação e aceito prestar os serviços, nas condições e valores definidos no edital; e que atendo a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica;

Declaro que cumpro todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório, declaramos:

() Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

() DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO A Contratada DECLARA, sob as penas da Lei, que:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

1. Seus sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) funcionário(s) da Prefeitura Municipal de Jaguaripe e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem em área da Prefeitura Municipal de Jaguaripe com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da contratação/licitação;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação

() Declara, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal de 1988, para fins do disposto no Inc. VI do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Declaro, sob as penas da Lei, que a proposta foi elaborada de forma independente e que não há a superveniência de fatos impeditivos nos documentos de habilitação apresentados pela licitante, bem como declaro o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, especialmente a definida no art. 155 e seguintes;

() Declaramos ciente que só beneficiará dos privilégios da LC 123 se a soma dos contratos eventualmente firmados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação não ultrapassar o valor máximo de enquadramento da empresa de pequeno porte.

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº
.....
, LOCALIZADA

À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE
CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO
MUNICÍPIO DE JAGUARIFE – **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025**

XXXX DE XXXXX DE 2025

REPRESENTANTE LEGAL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

TERMO DE CONTRATO Nº/.....,

O Município de Jaguaripe -BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe – BA, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxx, neste ato representado pelo Prefeito municipal, XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, CPF Nº. XXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX, sediado(a) na, em..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº XX, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 209/2025 o aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de transporte por meio fluvial, destinado ao transporte dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Jaguaripe – BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora e eventuais anexos dos referidos documentos, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item nº	Descrição do item	Und	Quant.	Preço unit. R\$	Preço Total R\$
01	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO(BARCO DE FIBRA DE VIDRO COM ESTRUTURA DE MADEIRA E COBERTURA DE METALON OU LONA PVC, 9 METROS, COM MOTOR DE CENTRO OU DE RABETA, LUZ DE NAVEGAÇÃO C/ CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO), CAPACIDADE PARA 06 PASSAGEIROS), BANCO, ITENS	Diária	200	R\$	R\$



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

	OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA - COLETE SALVA VIDAS, EXTINTOR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL QUE RESIDEM NAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS . Linha - Fazenda Saraíba x Sede				
02	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO(BARCO DE FIBRA DE VIDRO COM ESTRUTURA DE MADEIRA E COBERTURA DE METALON OU LONA PVC, 9 METROS, COM MOTOR DE CENTRO OU DE RABETA, LUZ DE NAVEGAÇÃO C/ CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO), CAPACIDADE PARA 06 PASSAGEIROS), BANCO, ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA - COLETE SALVA VIDAS, EXTINTOR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL QUE RESIDEM NAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS . Linha - Pires x Terra Santa	Diária	200	R\$	R\$
03	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO(BARCO DE FIBRA DE VIDRO COM ESTRUTURA DE MADEIRA E COBERTURA DE METALON OU LONA PVC, 9 METROS, COM MOTOR DE CENTRO OU DE RABETA, LUZ DE NAVEGAÇÃO C/ CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO),	Diária	200	R\$	R\$



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

	CAPACIDADE PARA 06 PASSAGEIROS), BANCO, ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA - COLETE SALVA VIDAS, EXTINTOR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL QUE RESIDEM NAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS . Linha - Jacuruna x Barreiras				
04	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO(BARCO DE FIBRA DE VIDRO COM ESTRUTURA DE MADEIRA E COBERTURA DE METALON OU LONA PVC, 9 METROS, COM MOTOR DE CENTRO OU DE RABETA, LUZ DE NAVEGAÇÃO C/ CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO), CAPACIDADE PARA 06 PASSAGEIROS), BANCO, ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA - COLETE SALVA VIDAS, EXTINTOR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL QUE RESIDEM NAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS . Linha - Catelo x Piquira	Diária	200	R\$	R\$
TOTAL GERAL					R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 31 de dezembro de 2025, com início após a data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço mensal de R\$ ____ (_____ reais).

3.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

3.3.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá a registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

3.4. Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos descritos no Edital.

3.5. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do serviço será REAJUSTADO de acordo com o seguinte critério: a partir de 12 meses da assinatura do contrato com base no IPCA acumulado.

3.6. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

3.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, combustível, manutenção e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 004
Atividade: 2005
Fonte de Recursos: 1500 / 1540 / 1541 / 1542 / 1543 / 1550 / 1553 / 1899
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 6.1 O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pela CONTRATADA, desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/21, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.
- 6.2 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras e prestação de serviço futuras, posteriores ao pedido, não recaindo sobre aquelas já solicitados e empenhados, devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor anterior ao reequilíbrio.
- 6.3 O prazo de resposta aos pedidos de repactuação de preços ou de reequilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias

7. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS VEÍCULOS

8.1 Os veículos deverão ser perfeitamente adequados ao serviço e suficientes para os serviços objeto deste contrato.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

8.2 Os veículos deverão possuir, além das placas regulamentares, as condições de tráfego exigidas pela legislação de trânsito em vigor.

Todos os veículos deverão operar com todas as despesas de manutenção a cargo da CONTRATADA.

8.3 Essa exigência estende-se também às unidades de reservas, constituindo-se obrigação contratual a manutenção de sua limpeza e manutenção de sua pintura em bom estado.

8.4 A Fiscalização poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo e/ou equipamento que não seja adequado ou que não atenda às exigências na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE, que indicará os responsáveis pelo serviço.

Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Fiscalização providenciará para que a Autoridade competente aplique a penalidade cabível.

9.1 A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao serviço, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

9.2. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.1.1 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.1.2 Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
- 10.1.3 Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- 10.1.4 Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- 10.1.5 Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- 10.1.6 Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- 10.1.7 Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Termo de Referência, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;
- 10.1.8 Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
- 10.1.9 Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

- 10.1.10 Manter os veículos sempre limpos;
- 10.1.11 Manter os veículos em condições ideais de segurança;
- 10.1.12 Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- 10.1.13 Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços;
- 10.1.14 Manter atualizada a documentação exigida neste Termo de Referência, relativa aos veículos, junto à Comissão de Licitações;
- 10.1.15 Arcar com o abastecimento do veículo;
- 10.1.16 Comunicar com antecedência a substituição de motorista e entregar cópia de sua Carteira Nacional de Habilitação e Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal, devendo restar comprovado que o mesmo tem habilitação para a espécie de veículo que irá dirigir
- 10.1.17 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada, qualquer dano causado pela atuação da Contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

11. CLÁSULOA DECIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 11.1. A contratante obriga-se a:
 - 11.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos bens, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
 - 11.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
 - 11.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
 - 11.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 11.1.5. Receber os bens no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;
 - 11.1.6. Fornecer ao CONTRATADO, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do serviço a ser prestado;
 - 11.1.7A Prefeitura de Jaguaripe/BA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ordem de compras, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações cometidas (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Pelo cometimento das infrações indicadas no anterior, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência (<u>art. 156, § 2º</u>).	Item I Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
Multa de 5%	Qualquer infração (<u>art. 156, § 3º</u>).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jaguaripe - Ba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (<u>art. 156, § 4º</u>).	Itens II, III, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (<u>art. 156, § 5º</u>).	Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

12.4 Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

12.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

12.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe

C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

12.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

12.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no quadro do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

12.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Jaguaripe - Ba, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1.3 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021

13.1.1.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

14 **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.1 É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17 **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021, para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.jaguaripe.ba.gov.br) (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

18 **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Nazaré - Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

XXXXXX
CONTRATANTE
XXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG

CPF/RG